

humanitas

Vol. LVII

IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS



HUMANITAS

Vol. LVII • MMV



tenderia a inserir na RCas elementos exclusivos, mas fundamentais, desta forma de monacato (o ofício, o acolhimento dos bens).

Posteriormente, no momento de fixar por escrito a Regra de S. Frutuoso, acto que marcaria a propagação de um modelo de organização monástica para além de um mosteiro específico, para lá da presença física reguladora do fundador, a RCas estava disponível como suporte de regras objectivas, pacificamente aceites e integradas no movimento de Frutuoso.

“DONATIONES CVSTODIANTVR: DONATIONES SERVENTVR”

Da memória e *praxis* arquivística do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça em tempos medievais

SAUL ANTÓNIO GOMES¹

Universidade de Coimbra

Abstract: In this study, the Author focuses the problem of the archivist *praxis* among the Cistercian monks of Alcobaça Abbey (Portugal) during the middle ages. Following an introductory discussion of the role of the local ideas about the production of documental *acta*, this study also focuses on the importance of the archive's experience of medieval Alcobaça as a context for our understanding of the practices and theories around the preservation of charters and other primary and administrative sources of monastic Portuguese life.

1 — Serve de mote a este texto, a divisa de um diploma quirográfico, datado de 31 de Janeiro do ano da Encarnação do Senhor de 1231, do fundo documental do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça².

¹ Do Instituto de Paleografia e Diplomática da Faculdade de Letras de Coimbra. Membro do Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra. Colaborador do Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa.

² Instituto dos Arquivos Nacionais — Torre do Tombo [doravante citado por TT] — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorporação, M^o 5, Doc. 29. (A datação do acto é a de “*pridie Februarii*”, ou seja, de vésperas das calendas de Fevereiro. Atente-se, no entanto, que, em princípio, a Era da Encarnação registada no documento deverá ser, porque mais habitual nas chancelarias portuguesas medievais, a de Pisa, pelo que, em actos celebrados de 25 de Dezembro a 24 de Março, há sempre coincidência com o ano do Nascimento de Cristo, não havendo lugar a correcção do milésimo apresentado. É, contudo, possível aceitar que

Trata-se de uma divisa de *cursus* prosódico, do agrado, claro está, dos *scriptores* da chancelaria cisterciense que a arqui-abadia alcobaciana, nesses tempos, claramente representava.

“Guardem-se as doações; as doações sejam mantidas”, ou, noutra versão pleonástica do versificado, entre várias possíveis, “cumpram-se as doações, as doações sejam observadas”, constitui uma afirmação à qual se subentende um pensar de carácter tanto jurídico e legal, quanto arquivístico e diplomático.

As “*donationes*”, naturalmente, afirmaram-se, em geral, como uma das tipologias documentais mais relevantes na constituição dos cadastros patrimoniais dos grandes senhorios eclesiásticos medievais, não sendo a Abadia cisterciense portuguesa uma excepção³. Na *universitas rerum ac fontium* que são os arquivos medievais, eclesiásticos ou laicos, *testamenti* ou *chartae donationis* são actos omnipresentes, posto que concertados numa tetralogia documental, como assinala P. Toubert, a que se associam cartas de compra, de venda e de escambo⁴. A preservação desse tipo de actos jurídicos era, como se compreende facilmente, essencial à demonstração, se avocada em sede forense, da legitimidade do exercício da autoridade senhorial legítima, por parte dos monges alcobacenses, sobre o património fundiário da instituição.

Mas ao significativo jurídico enunciado desta divisa, teremos de associar e pressupor, como referimos, um segundo significado de inegá-

possa haver sinonímia cronológica entre estes calendários, embora se enunciem nominalmente como estilos distintos. Vd. Avelino de Jesus da COSTA, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos* (Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática e Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993) 23-24.

³ Tema com uma muito extensa bibliografia que seria impraticável arrolar aqui. No entanto, sobre o caso português em especial, remetemos para os estudos maiores de Iria GONÇALVES, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV* (Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1988) 19-64; Robert DURAND, *Les campagnes portugaises Entre Douro et Tage aux XII^e et XIII^e siècles* (Paris, Centro Cultural Português - Fundação Calouste Gulbenkian, 1982) 316-318; Maria Helena da Cruz COELHO, *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média. (Estudo de História Rural)* (Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1983) 84-129.

⁴ Pierre TOUBERT, *Les Structures du Latium Médiévale. Le Latium méridional et la Sabine du IX^e siècle à la fin du XII^e siècle* (Roma, École Française de Rome, 1973) 41 e seguintes.

vel carácter arquivístico e mesmo simbólico. Subjaz-lhe, em si mesma, um pensamento arquivístico imanente que se revela dotado de princípios lógicos e complexos⁵. Só a preservação dos actos escritos, dessas frágeis membranas de pergaminho sobre as quais se inscreviam as preciosas “*donationes*” que favoreciam a Abacial, garantiria a sua efectiva validade.

Na doutrina medieval acerca do escrever documental, o acto escrito é a garantia da perenidade da memória de tudo aquilo que foi estabelecido por homens em ordem a vigorar para todo sempre, geração após geração. Tal ideário de perenidade — como se se tratasse de um cristal translúcido dos maiores sonhos de imortalidade que tanto fascinavam o homem medieval — comum e reiterado na *praxis* ideológica de muitas outras chancelarias eclesiásticas e laicas da Cristandade medieval, assumia uma destacada relevância entre os monges de Alcobaça.

Do louvor que os Monges Brancos de Alcobaça dedicavam à escrita, chegam-nos ecos em elegantes colofões de manuscritos ou em arengas de diplomas avulsos, nos quais se detecta um entusiasmo comum pela *ars scribendi*⁶. Lê-se, por exemplo, no exórdio de um diploma, subscrito por D. Martinho, abade, e demais Convento, datado de 26 de Maio de 1287: “*Quoniam labilis est hominum memoria et rerum turba non sufficit inuentum fuit scripture remedium ut facta mortalium firma fierint et ad posteros scripture testimonio seruentur*”⁷. “Porque é frágil a memória dos homens e insuficiente à lembrança dos feitos humanos, foi inventada a escrita, verdadeiro remédio para que os feitos estabelecidos entre os mortais possam, pelo seu testemunho, ser conhecidos dos vindouros”, tradução livre de um temário ideográfico que importava às elites letradas do Medievo

⁵ Vd. Concepción MENDO CARMONA, “El pensamiento archivístico medieval. Una página de la historia de la cultura a través del fondo documental de la catedral de León”, *Pensamiento Medieval Hispano. Homenaje a Horacio Santiago-Otero*, I (Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas e Consejería de Educación y Cultura de la Junta de Castilla y León – Diputación de Zamora, 1998) 591-625

⁶ Vd. Mário MARTINS, “Copistas de Códices Alcobacenses”, *Brotéria*, LXVI (Lisboa, 1958), 412-423; Aires A. NASCIMENTO “A experiência do livro no primitivo meio alcobacense”, in *IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobaça e Simpósio de Lisboa. Actas* (Braga, Universidade Católica Portuguesa e Câmara Municipal de Alcobaça, 1991) 121-145.

⁷ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1^a incorp., M^o 18, Doc. 5.

manter sempre presente e renovar perante uma *Christianitas* na qual procuravam reconhecimento social e mesmo uma certa emulação individual⁸.

A mencionada divisa quirográfica, "*Donationes custodiantur, Donationes seruentur*", correspondendo, ainda, a esta linha ou atitude de valorização da escrita e do seu significado social, será utilizada, entre outras⁹, nalguns actos mais da chancelaria alcobacense produzidos nessa década de 1230¹⁰. Década em que, em Alcobaça, finda o abaciado de D. Pedro Egas (1215-1233) e se inicia o de seu sucessor, D. Pedro Gonçalves (1233-1241)¹¹, demonstrando que, não obstante a transitoriedade do poder

⁸ Vd. S. A. GOMES, "Entre memória e história: os primeiros tempos da Abadia de Santa Maria de Alcobaça (1152-1215)", *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 2 (Coimbra, 2002) 187-256: 187-191; Idem, *In Limine Conscriptiois. Documentos, Chancelaria e Cultura no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (Séculos XII a XIV)* (Coimbra, Faculdade de Letras de Coimbra, 2000, vol. 2) 1577-1581; Idem, "Fida Memoriae Custos est Scriptura". As 'Arengas de Memória' na Documentação Régia Portuguesa nos Séculos XII e XIII", *Revista de História das Ideias*, Vol. 22 (Coimbra, 2001) 9-49; António Ribeiro GUERRA, *Os Diplomas Privados em Portugal dos Séculos IX a XII. Gestos e atitudes de rotina dos seus autores materiais* (Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003) 27-29.

⁹ A quirografia revela-se, com alguma frequência, nos actos da chancelaria alcobaciana de Duzentos. Para além da divisa que serve de epíteto a este estudo, registaremos a presença de outras, como a de "FIAT PAX ET VERITAS IN DIEBUS NOSTRIS. AMEN" ou, sobremodo, a divisão por letras do alfabeto, práticas muito correntes nas demais chancelarias eclesiásticas da época. Cf. TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 3, Doc. 32, Mº 4, Docs. 2, 14, 19, 20; Mº 5, Docs. 4, 29, 33; Mº 6, Docs. 6, 22 a 28; Mº 7, Doc. 4. Vd. João Pedro RIBEIRO, "Sobre o uso no nosso Reino de Documentos divididos por A. B. C.", *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a Historia da Jurisprudencia Ecclesiastica e Civil de Portugal* (T. III, P. I, Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1857) 5-10; S. A. GOMES, *In Limine Conscriptiois...*, II 1190-1206.

¹⁰ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 6, Docs. 6, 22 a 25.

¹¹ A cronologia dos Abades do Mosteiro de Alcobaça mereceu a atenção dos cronistas cistercienses portugueses, entre os quais se destaca Fr. Fortunato de S. BOAVENTURA, *Historia Chronologica e Critica da Real Abbadia de Alcobaça...* (Lisboa, Imprensa Regia, 1827) XXVIII-XXXV e 171-181. O abadolégio alcobaciano, contudo, necessita ainda de alguma revisão crítica. Para esse efeito, seja-me lícito remeter para os meus contributos sobre o tema, ainda que, nalguns pontos, ele permaneça em aberto, como seja: "Revisitação a um velho tema: a fundação do

prelacial no Mosteiro, as ideias e as práticas próprias desta chancelaria cisterciense parece caracterizarem-se, sobremodo, por uma relativa estabilidade e persistência ideológica e temporal¹².

Naturalmente que, na recorrência a divisa tão impressiva como a que nos inspira se poderá encontrar uma razão política e acontecimental mais imediata. A gestão da abacial, especialmente nos anos pós-conciliares de Latrão IV (1215), obrigava, em virtude da legislação canónica então emanada, a redobrados cuidados no campo da defesa de direitos, privilégios e isenções sobre os patrimónios monásticos. Os bens adquiridos antes do Concílio, gozavam de níveis de isenção de tributação face às autoridades episcopais ou diocesanas que não serão mais consentidos desde então¹³.

A própria legislação pública régia portuguesa, em matéria de desamortização de propriedade eclesiástica, evoluía acentuada e eficazmente, especialmente desde a subida ao trono do rei D. Afonso II (1211), restringindo práticas antigas de acumulação imobiliária por parte de igrejas e mosteiros. O exercício governativo de D. Sancho II, à volta de 1230, por seu turno, prenunciava tempos difíceis para a desejada *stabilitas* política e social essencial ao funcionamento eficaz da boa gestão económica de qualquer grande senhorio¹⁴.

Mosteiro de Alcobaça", *Cister. Espaços, Territórios, Paisagens. Colóquio Internacional. 16-20 Junho 1998. Mosteiro de Alcobaça* (Lisboa, IPPAR, 2000) 27-72: 46; "Entre memória e história: os primeiros tempos da Abadia de Santa Maria de Alcobaça (1152-1215)", *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 2 (Coimbra, 2002) 187-256.

¹² Note-se que, em certas chancelarias eclesiásticas, a mudança do prelado acarretava a alteração de discursos e de práticas de produção documental. Vd. Michel-Benoît TOCK, *Une Chancellerie Épiscopale au XII^e siècle. Le cas d'Arras* (Lovaina-a-Nova, Universidade Católica de Lovaina, 1991) 214-216; Idem, "Les droits et devoirs des chanceliers épiscopaux (XI^e-XIII^e siècles). L'apport des textes réglementaires", *La Diplomatie Épiscopale avant 1250. Die Diplomatie der Bischofsurkunde vor 1250. VIII Internationalen Kongress für Diplomatie* (Innsbruck, 1995) 269-280; C. R. CHENEY, "The office and title of the papal chancellor, 1187-1216", *Archivum Historiae Pontificiae*, 22 (Roma, 1984) 369-376; S. A. GOMES, *In Limine Conscriptiois...*, I, 655-664, 816-828.

¹³ Vd. S. A. GOMES, *In Limine Conscriptiois...*, I, 579-589.

¹⁴ Vd. Leontina VENTURA, "A Crise de Meados do Século XIII", *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* (Coord. Maria Helena da Cruz COELHO e Armando Luís de Carvalho HOMEM), Vol. III

2 — Nos tesouros de catedrais e de mosteiros, como se sabe, guardaram os Monarcas portugueses não somente diplomas relevantes da vida política e institucional do seu tempo, como ainda, dado bastante documentado para Portugal, parte substancial das suas fortunas e pecúlios áureos e argênteos¹⁵. Tais usos sociais, políticos e jurídicos das instituições eclesiásticas, por parte das monarquias que assim as associavam ao exercício do seu poder, implicando-as no processo de garantia da memória da governação, obrigavam, no que à documentação escrita respeitava, a uma organização arquivística poliédrica. A par de arquivos nucleares ou centrais, constituíam-se colecções arquivísticas mais ou menos residuais, posto que comungando, naturalmente, de uma operacionalidade administrativa e burocrática geral¹⁶.

Em Portugal, recordemos que o rei D. Sancho I (†1211), como se revela dos seus testamentos, tinha depositado, a par de outros centros, mormente as torres do Castelo de Coimbra e o Mosteiro de Santa Cruz da mesma cidade, uma fortuna muito considerável no Mosteiro de Alcobaça¹⁷.

D. Afonso II, sempre tão imbuído do cuidado da preservação dos documentos da sua chancelaria, mandava multiplicar os originais dos seus actos e distribuí-los por vários pólos ou arquivos. Em Novembro de 1221, por exemplo, a carta de compromisso estabelecido entre o Monarca

de *Nova História de Portugal* (Dir. Joel SERRÃO e A. H. de Oliveira MARQUES) (Lisboa, Presença, 1986) 104-123.

¹⁵ Vd. Pedro de AZEVEDO, "O tesouro de D. Afonso III no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra", *Boletim da Segunda Classe da Academia das Ciências de Lisboa*, Vol. VII, fasc. 2 (Lisboa, 1912-1913) 230-263.

¹⁶ Filippo VALENTI, "Riflessini sulla natura e struttura degli archivi", *Scritti e lezioni di archivistica, diplomatica e storia istituzionale*, Roma, Ministero per I Beni e le Attività Culturali – Ufficio Centrale per I Beni Archivistici, 2000, 83-113: 84-85.

¹⁷ *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)* (cura Rui de AZEVEDO, Avelino de Jesus da COSTA e Marcelino PEREIRA) (Coimbra Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979) Docs. 194 e 203, 297-301, 310; S. A. GOMES, "Entre memória e história...", 214-215. No testamento de D. Dinis, de 8 de Abril de 1299, alude-se ao tesouro real, o qual ficava "nas minhas torres de Lisboa e de Coimbra" (Fr. Francisco BRANDÃO, *Monarquia Lusitana*, Parte Quinta (Lisboa, 1650) [reimpressão com introdução de A. da Silva REGO e notas de A. Dias FARINHA e Eduardo dos SANTOS, Lisboa, INCM, 1976], fl. 329-331, doc. XXXIV.

e D. Mendo Gonçalves, Prior da Ordem do Hospital, acerca da edificação do claustro da Sé de Coimbra, foi exarada em dez originais, todos eles selados com o selo de chumbo do rei e distribuídos do seguinte modo: "unam Ego penes me teneo, Abbas Alcupacie secundam, Magister Templi, tertiā, Prior Hospitalis quartam, Prior Sancte Crucis V, Abbas sancti Johannis de Tarauca VI, Domnus Petrus Iohannis meus maiordomus VII^a, Domnus Menendus Iohannis meus signifer VIII, Domnus Gonsalus Menendi meus cancellarius VIII^a. Decimam tenet ille qui tenet quartum librum de recabedo regni mei."¹⁸

Por seu turno, o testamento de D. Afonso II, de 27 de Junho de 1214, seria inscrito em treze cartas originais, entregues para guarda a dignitários como os Arcebispos de Braga, Santiago de Compostela e Toledo, os Bispos do Porto, Lisboa, Coimbra, Évora e Viseu, os Mestres das Ordens do Templo e do Hospital, o Prior de Santa Cruz de Coimbra e o Abade de Alcobaça. O décimo terceiro exemplar guardar-se-ia "en mia reposte", ou seja, na própria cúria real¹⁹.

Outros Monarcas recorreram ao Mosteiro de Alcobaça como espaço privilegiado de recepção e salvaguarda de parte dos respectivos arquivos. Não tanto, ao que se pode deduzir, como lugar de depósito de livros de registos ou de outra índole, próprios da chancelaria real, mas antes como arquivo instrumental de originais cujas matérias apresentavam um elevado grau de relevância histórica e política.

Trata-se, *sic et simpliciter*, de um arquivo para diplomas de excepcional importância, de um "archivum / thesaurus", que importava rodear de todas as garantias contra a possibilidade do seu desaparecimento ou sequer a hipótese de qualquer tentativa de exercício de interpolações ou de falsificações corruptoras da integridade de tais actos escritos. Para além disso, tal documentação revestia-se, pelo seu carácter político ou de

¹⁸ Biblioteca Nacional de Lisboa — Reservados: PGS 7 V.

¹⁹ Vd. Avelino de Jesus da COSTA, "Os mais antigos documentos escritos em português. Revisão de um problema histórico-linguístico" (Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de História Económica e Social, 1979) [republicado em *Estudos de Cronologia, Diplomática, Paleografia e Histórico-Linguísticos* (Porto, Sociedade Portuguesa de Estudos Medievais, 1992) 167-256: 227-235]; Maria José Azevedo SANTOS, "A Chancelaria de D. Afonso II (1211-1223). Teorias e Práticas", *Ler e Compreender a Escrita na Idade Média* (Lisboa, Edições Colibri e Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra), 2000, 11-58: 19.

âmbito estritamente privado ou dinástico da vida do Monarca, de carácter sigiloso. O rol de documentos reais que se encontravam no Mosteiro alcobacense nos alvares do século XIV, por exemplo, alusivo a tratados internacionais estabelecidos pela Coroa com outros Reinos ou a actos pertinentes ao património real e à vontade testamentária do Monarca, elucida categoricamente esta leitura²⁰.

No dia 6 de Agosto de 1270, em Lisboa, D. Urraca Afonso, filha do rei D. Afonso III, e mulher de D. Pedro Eanes, fez lavrar uma declaração segundo a qual ela entregava, em custódia, ao Mosteiro de Alcobaça, três importantes “*instrumenta*” que deveriam ser zelosamente conservados no arquivo desse claustro. Descreve-se, nesse acto, o conteúdo dos três diplomas, todos eles alusivos a direitos de legitimidade sobre o seu património. Determinava-se aí, que os instrumentos legais em causa só lhe deveriam ser entregues, quando solicitados, depois da morte do rei e do marido da constituinte. Se, entretanto, alguém fosse contra os interesses patrimoniais de D. Urraca Afonso, nesse caso, os Monges de Alcobaça, poderiam entregar tais documentos à mencionada constituinte ou a seu legítimo procurador. A entrega dos instrumentos foi feita ao Prior de Alcobaça e a um seu confrade, Fr. Lopo, na presença de D. Afonso III e de alguns outros cortesãos. Estipulava-se, também, que para salvaguarda desses actos escritos, apresentados ao Convento, estes deveriam permanecer “*in loco tuto et securo*”²¹.

Dezasseis anos mais tarde, D. Urraca Afonso solicitará ao Abade de Alcobaça a devolução destes documentos, “que pugi en guarda en vosso Moesteyro”, cuja existência, aliás, fora confirmada em carta do Abade dirigida à requerente, uma vez que entendia ter necessidade dos mesmos. Para os levantar, nomeou seu procurador a Domingos Eanes, abade de Caria e clérigo da Infanta, ao qual caberia dar quitação da entrega dos “tres estrumentos”²².

Data de 9 de Janeiro de 1305, uma outra carta, pela qual ficamos a saber que o Mosteiro de Alcobaça arquivava, também, documentação de proveniência régia ou concelhia de índole muito diversificada, mormente

²⁰ Vd. Anexo documental, Doc. 3.

²¹ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 12, Doc. 8. Vd. Anexo documental, Doc. 1.

²² TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 18, Doc. 4. Vd. Anexo documental, Doc. 2.

cartas de foral, ou seus registos, outorgadas a vilas e cidades. É possível, na verdade, considerar, como se pode deduzir do exemplo em causa, que alguns concelhos circunvizinhos do Couto alcobacense recorressem ao Mosteiro para arquivamento de actos mais importantes ou relevantes da sua história e vida política.

Naquela data, de facto, tomamos conhecimento de que, havendo necessidade de ser trasladada a carta de foral do concelho de Alenquer, que o Monarca pretendia atribuir à povoação de Montes, termo daquele município, e não se encontrando o diploma neste, dirigiram-se os alvazis e homens-bons dessa vila, com um tabelião, ao Mosteiro de Alcobaça, no qual se preservava um ou o original desse foral outorgado em 1202. “Roguarom mim”, narra o diploma onde colhemos esta informação, “Tabelliom esses Alvazis, e hoomens boons do Concelho, que me fosse com elles ao vosso Mosteiro d’Alcobaça, hu diziom que a carta de sseu foro era, pera veerem essa Carta, e para serdes vos per mim certo do teor della. Eu, Senhor, fui me com elles ao dicto vosso Moesteyro d’Alcobaça, e Fr. Joham Dominguez Tesoureiro do dicto vosso Moesteyro, perante Fr. Pedro Priol, e perante Fr. Martinho Celareiro, e perante outros muitos Frades, mostrou, e per mim dicto Taballiom feez leer a Carta do foro da dicta vossa Villa d’Alanquer. A qual Carta Senhor era de tres sellos seellada, e as letras de huum seello diziam, que era da Reyna D. Sancha, e outro seello o dicto Thesoureiro e outros homens boons, diziam que fora da Reyna D. Tareija, e as letras do outro seello diziam que era d’El Rey D. Affonso: da qual Carta o teor de verbo a verbo a tal he.”²³

Pela exposição do documento, depreende-se que o acesso a este género de diplomas se fazia por intermediação de três oficiais do Mosteiro cisterciense: o tesoureiro, o prior e o celareiro. Revela-se nisso uma orgânica triunviral no manuseamento e recorrência à documentação arquivada em Alcobaça, remetendo, por hipótese, para a possibilidade do acesso a tal arquivo depender da presença simultânea de três oficiais ou chaveiros. Por outro lado, a presença do tesoureiro do Mosteiro, o qual apresenta publicamente, porque de um acto social solene e ritual se tratava, a carta arquivada perante testemunhas circunstanciais, pode indicar

²³ TT — Chancelaria de D. Dinis, Livro 3, fl. 38; publicado por João Pedro RIBEIRO, *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a Historia e Jurisprudencia Ecclesiastica e Civil de Portugal*, Tomo V (Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, 2ª edição, 1896) 377.

que era certamente no "*thesaurus monasterii*", como sucedia em numerosos outros espaços eclesiásticos, que se localizaria o arquivo nuclear alcobacense, o "*thesaurus chartarum*"²⁴.

Os dados expostos são reveladores, também, de uma genuína capacidade de gestão burocrática, no Mosteiro de Alcobaça, que remete para correlações relevantes de recolha, conservação, ordenação e controle de publicitação de documentos de arquivo, as quais, em contexto cronológico medieval, não podem deixar de merecer a reflexão do historiador²⁵.

3 — A sistémica arquivística no Mosteiro de Alcobaça deve, contudo, ser alvo de algumas distinções. Os casos que deixámos expostos constituirão uma linha específica na realidade cultural arquivística alcobacense dos tempos medievais. De facto, os diplomas régios, concelhios ou senhoriais particulares, fossem de carácter público ou privado, confluem quase espontaneamente em Alcobaça, posto que sempre mediante intencionalidades que não podem deixar de ter sido contratualizadas. Não se destinam tais acervos, por norma, a fundir-se com os fundos documentais interiores ou próprios do arquivo monástico, mas antes a usufruírem de um estatuto jurídico-canónico idóneo, específico e conjuntural.

Por outro lado, a sua entrada no Mosteiro, não ambicionando uma incorporação definitiva, mas tão somente o usufruto de uma garantia precária de segurança e de isenção, pressupõe a contingência da transitoriedade, podendo obrigar, naturalmente, à formulação voluntária ou controlada de inventários ou de outra instrumentação semântica intrínseca e reguladora de arquivos sedimentares permanentemente atraídos pela sedução labiríntica.

O próprio facto de o Mosteiro albergar documentação régia impunha, ao seu arquivo, um carácter de reserva e interdito. Muitos dos

²⁴ Vd. S. A. GOMES, *In Limine Conscriptiois...*, 347-368.

²⁵ R. C. VAN CAENEGEM, *Introduction aux Sources de l'Histoire Médiévale* (Nouvelle édition mise à jour par J. Jocqué) (Turnhout, Brepols, 1997) 202-216; Bautier, Robert-Henri, "Les Archives", in C. SAMARAN (ed.), *L'Histoire et ses Méthodes* (Paris, Gallimard, 1961) 1121-1166; Jacques STIENNON, "Considérations générales sur la bibliothéconomie et l'archivistique médiévales", *Scriptorium*, 50-2 (1996), 229-238; Maria José Azevedo SANTOS, "Remarques sur les conditions de conservation des actes et des livres au Portugal (XII^e-XV^e siècles)", *Scriptorium*, T. 50 - 2 (1996), 397-406.

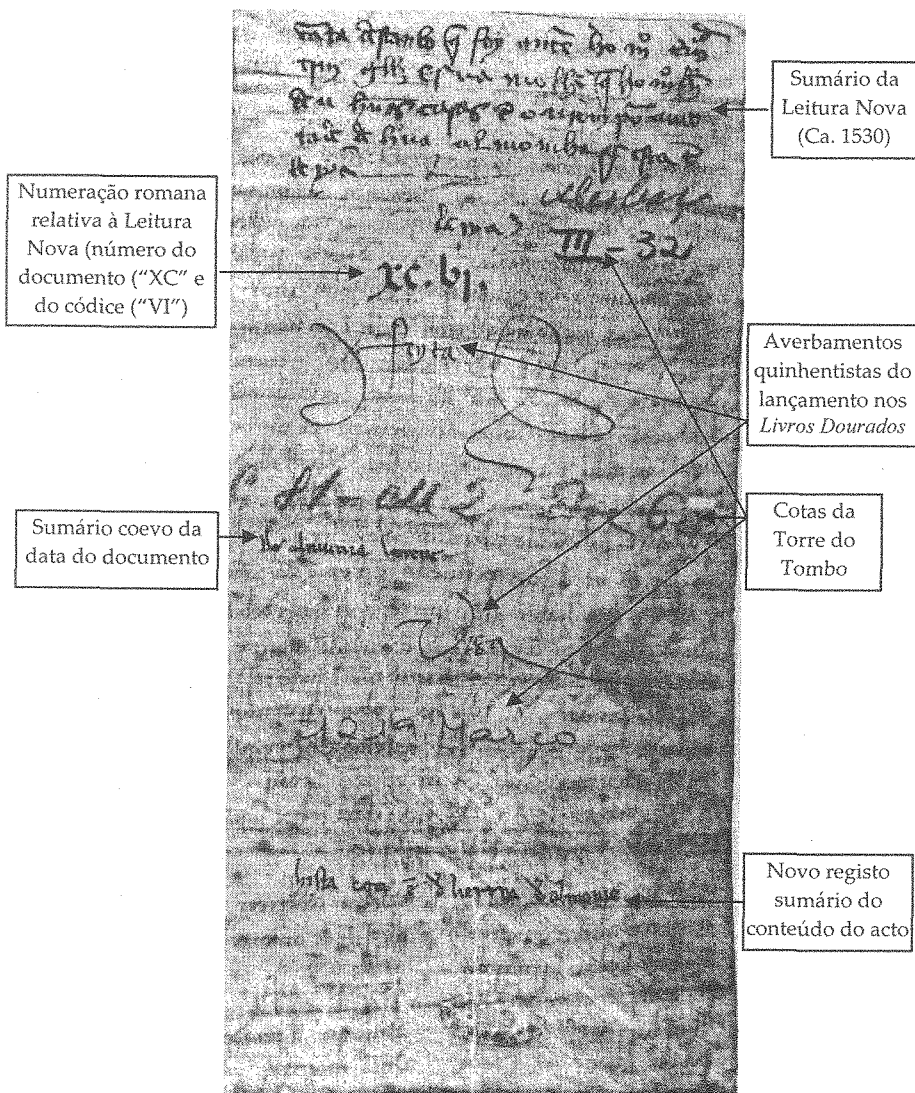
documentos reais aí guardados eram, eles próprios, alvo de uma absoluta discrição e sigilo. Entregues selados ou lacrados, protegidos em uchas e esquininos, do seu conteúdo, identificado apenas por uma breve epígrafe alusiva ou por uma descrição muito curta das características materiais do acto (em pergaminho e respectivos selos apostos), apenas se pode ter, na altura como ainda hoje, uma ideia muito genérica dos assuntos consagrados nesses *acta*.

Parece-nos significativo, por exemplo, que o rol dos diplomas levantados pelo escanção-mor de D. Dinis, D. Lourenço Martins, omita quaisquer referências a datas ou mesmo à identificação dos notários responsáveis pela redacção desses diplomas. Elementos estes, a cronografia e a autoria diplomática dos actos, frequentes em inventários medievais de arquivos históricos ou mesmo correntes²⁶.

Santa Maria de Alcobaça mostra-se, nos casos elucidados, como um lugar de segurança e de idoneidade, um espaço de quietude para garantir a sacralidade de uma memória escrita que importava preservar e transmitir, para a colocação temporária de mais ou menos pequenos arquivos de altas hierarquias sociais. A situação poderá ser distinta, eventualmente, no caso de arquivos de instituições outras, como as municipais, a estar correcta a proposta de identificação por nós sugerida a propósito do caso do foral de Alenquer, guardado no Cenóbio, os quais poderiam merecer uma resposta mais orgânica do ponto de vista do regime da conservação e da disponibilização das fontes arquivadas.

A organização da memória documental do Mosteiro de Alcobaça, contudo, não podia deixar de ser bem mais significativa ao nível do próprio arquivo da instituição. Se, nas anteriores situações, a documentação recolhida se caracterizava pela sua origem em centros produtores externos, neste caso, o "*thesaurus chartarum*" alcobaciano afirmava-se não apenas como centro de retenção selectiva da produção própria da chancelaria abacial, mas ainda como pólo de concentração de documentos provenientes de outras chancelarias e escrivatinhas produtoras.

²⁶ Assim, por exemplo, sucede com os inventários arquivísticos de Santa Cruz de Coimbra, de 1377, ou de S. Francisco de Santarém, de 1411. Vd. S. A. GOMES, *In Limine Conscriptiois...*, 589-601; Idem, "O 'Inventário das Escrituras' do Convento de S. Francisco de Santarém de [1411]. Observações breves acerca da *praxis* arquivística medieval portuguesa", *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 3 (Coimbra, 2003) 263-292.



TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorporação, Mº 3, Doc. 32 (1219).

A *praxis* arquivística endógena alcobaciana necessita, naturalmente, de um estudo mais aprofundado. Numa leitura apriorística e muito geral, os diplomas do fundo de Alcobaça revelam diferentes vestígios próprios de um processo de arquivamento que se renovou de forma diacrónica. Primitivamente, as cartas do arquivo devem ter sido dobradas, de modo a constituírem pergaminhos de pequeno formato. Nalguns deles, mas, sintomaticamente, não em todos, surgem sumários, em letra gótica cursiva de chancelaria, aparentemente coevos da conscrição dos próprios actos, que explicitam o conteúdo. É possível que, mais tarde, tais actos tenham vindo a ser guardados de forma preferencialmente aberta, ainda que isto constitua, como escrevemos, um assunto que merece um estudo mais demorado.

Os sumários mais extensos, expostos nos diplomas medievos alcobacenses, relacionam-se com o processo de cópia da Leitura Nova da Abadia, do finais do primeiro terço de Quinhentos, exibindo uma grafia gótica tendencialmente processada. Individualiza-se nesta marca gráfica o topónimo indicador do quadro geográfico a que respeita o acto, o numeral romano do documento e do códice dito dos "Dourados" e, finalmente, o averbamento "feyta" e "vista", indicando a conclusão e verificação do lançamento da cópia nos cartulários quinhentistas. Depois destas, encontram-se as cotas contemporâneas específicas da Torre do Tombo²⁷.

4 — A evolução dos modelos culturais e institucionais da sociedade, entre os séculos XII e XV, naturalmente, não poderia deixar de se reflectir na vida interna de uma comunidade monástica e das suas soluções administrantes, com consequentes reflexos na organização do arquivo da Abadia cisterciense portuguesa. Para quem percorre, mesmo que empiricamente, o fundo arquivístico de Alcobaça, integrado na Torre do Tombo, por exemplo, nas suas duas incorporações, torna-se evidente o peso progressivo e geométrico que a documentação lavrada por tabeliães assume nesse universo da memória, desde que os actos desses oficiais públicos do Reino começaram a entrar no Mosteiro. O fenómeno, posto que complexo nos contornos específicos e casuísticos que pode assumir,

²⁷ Veja-se, por exemplo, a reprodução do verso do documento TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 3, Doc. 32, de Março de 1219, que se apresenta neste artigo.

mostra-se generalizado nos demais fundos documentais eclesiásticos portugueses medievais²⁸.

A "documentação interior" da chancelaria alcobacense, no entanto, deixa entrever outras evoluções. Os numerosos notários e *scriptores* undecentistas mostram-se mais disciplinados e reduzidos em número na centúria subsequente. O próprio selo abacial começa a ser frequentemente utilizado na documentação corrente a partir de meados da segunda década de Duzentos²⁹ aparecendo, em acto de 9 de Fevereiro de 1337, a primeira atestação da utilização do selo conventual a par do do abade³⁰. Mais tarde, já nos alvares do segundo quartel de Trezentos, tornam-se frequentes as menções ao "Registo no livro da Notaria" do Mosteiro³¹, sintoma de que, à orgânica da produção documental pela chancelaria da abadia, correspondiam as necessárias atitudes de registo, controle e arquivamento.

Diplomas de 1220, 1224 e 1227, por exemplo, arrolam séries de registos plurais de cartas de venda e de compra, de doação ou de tomada de posse, atestando as práticas correntes de uma chancelaria e contabilidade monásticas bem organizadas³². Um caderno ou pequeno tombo, intitulado significativamente pelo seu redactor "*notitia et ementa*" dos bens do Mosteiro, foi elaborado em 1262³³. Exemplo singular, aparentemente, que só em Quatrocentos parece ter sido retomado e ampliado³⁴.

²⁸ Cf. S. A. GOMES, *In Limine Conscriptiois...*, I vol., 902-914. Registe-se que o tabelionato público régio se encontra activo, nos concelhos do Couto de Alcobaça, já no último terço de Duzentos. Podemos referir que, em 1326, Lourenço Esteves era "tabeliom del Rey no Monsteiro d'Alcobaça". Desde então, o tabelionato real torna-se mais assíduo e constante nos actos desta Abadia. (TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 28, Doc. 13). Vd. Iria GONÇALVES, *O Património do Mosteiro de Alcobaça...*, 452-456.

²⁹ Embora haja notícias da utilização do selo abacial de Alcobaça antes de 1200, a verdade é que as primeiras provas explícitas e materiais de selos nesta chancelaria monástica chegam até nós, pela primeira vez, em actos de 1228. (TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 5, Docs. 4 e 14).

³⁰ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 30, Doc. 37.

³¹ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 29, Doc. 17.

³² TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 3, Doc. 36; Mº 4, Doc. 24; Mº 5, Doc. 3.

³³ TT — Mosteiro de Alcobaça, 2ª incorp., Mº 32, Doc. 808 (4).

³⁴ Vd. TT — Mosteiro de Alcobaça, Livro 14.

Surpreende, ainda, que a Abadia de Alcobaça não tenha legado à posteridade, ao contrário do que sucedeu noutras instituições similares nos séculos XII e XIII, o seu cartulário medievo³⁵.

Notários como João Peres ou Martim Gomes, nos alvares do decénio de 1220, no fio de uma tradição própria de uma chancelaria monástica complexa³⁶, apresentam actos de belo recorte gráfico e estético³⁷. Um outro escriba, Fr. Pedro Eanes, "*notarius abbatis*", como se subscreve em acto de 28 de Abril de 1230, lavraria a carta de foral concedido pelo abade, D. Pedro Egas, ao concelho de Aljubarrota, na qual inscreve um belo sinal rodado de validação, para além da selagem, que lembra os modelos diplomáticos régios utilizados nos forais de Coimbra e Santarém de 1179³⁸.

É possível que este Fr. Pedro Eanes seja já um chanceler. O uso da terminologia "*notarius abbatis*" indicia-o³⁹, numa época em que o vocábulo "*cancellarius*" começa a generalizar-se pelas chancelarias eclesiásticas e senhoriais laicas⁴⁰. Em 1249, já Fr. Sebastião se chamará "*cancellarius*"

³⁵ Sobre os cartulários medievais portugueses, vd. S. A. GOMES, *In Limine Conscriptiois...*, I, 422 e segs.; Maria do Rosário Barbosa MORUJÃO, "La collaboration dans le scriptorium de la cathédrale de Coimbra", *La Collaboration dans la production de l'écrit médiéval, Actes du XIII^e colloque du Comité international de paléographie latine (Weingarten, 22-25 septembre 2000) (cura Herrad Spilling) (Paris, Bibliothèque de l'École des Chartes, 2003) 133-149.*

³⁶ Vd. António Joaquim Ribeiro GUERRA, *Os Escribas dos Documentos Particulares do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça. 1155-1200. Exercícios de Análise de Grafias (Dissertação de Mestrado, policopiada) (Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1988).*

³⁷ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 3, Doc. 35 (Março de 1220); Mº 4, Docs. 2 e 3 (1221).

³⁸ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 5, Doc. 25.

³⁹ Lembremos que, em Santa Cruz de Coimbra, o primeiro chanceler, documentado como tal em acto de 1190, se subscreveu frequentemente apenas como "*notarius*", do Prior-mor ou do Mosteiro. Vd. S. A. GOMES, *In Limine Conscriptiois...*, I Vol., 816-828.

⁴⁰ Em Fevereiro de 1230, por exemplo, segundo consta de acto lavrado por Domingos Peres Pinhel, "*eiusdem loci monachus*", esteve presente no Mosteiro de Alcobaça um tal "*Michael Amberti*", "*cancellarius*" do Conde D. Gonçalo Mendes. Num outro documento, posto que sem data, mas, pelas suas características paleográficas da primeira metade de Duzentos, vem mencionado um "*Magister*"

domini abbatis" de Alcobaça⁴¹. Em 1270 e 1271, no entanto, Domingos Eanes intitular-se-á "*notarius abbatis Alcubatie*"⁴² e, em 1282, um outro monge, João Romeu, referencia-se a si mesmo como "nohayro d'Alcobaça"⁴³. Logo nos anos de 1330-1331, aparecerá Fr. Brás, "notayro" do Abade e responsável pelo "livro da notaria" do Mosteiro⁴⁴ ofício que, em 1343, recaía sobre Fr. André⁴⁵ e, em 1345, sobre Fr. Martim Soyra⁴⁶.

"Notário" será, no entanto, na documentação alcobaciana, um conceito mais preponderante do que o de "chanceler", traduzindo um *habitus* vocabular que parece revelar algum sentido de tradicionalismo, dentre as práticas vocabulares da chancelaria alcobacense, para além da acentuação da estreita dependência hierárquica do "chanceler" face ao todo-poderoso dom abade⁴⁷. A própria *ars dictaminis* da chancelaria alcobacense encontrava-se bem codificada e cristalizada, evitando inovações redacionais impoderadas, em formulários zelosamente arquivados no Mosteiro⁴⁸.

D. fisicus et cancellarius domni G. Menendi, huic notator". (TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 5, Doc. 22; Mº 22, Doc. 4). Cf. S. A. GOMES, "Anotações de Diplomática Eclesiástica Portuguesa", *Estudos de Diplomática Portuguesa* (Lisboa, Edições Colibri e Faculdade de Letras de Coimbra, 2001) 41-74: 49-51.

⁴¹ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 7, Doc. 34; Mº 8, Doc. 1 (1250).

⁴² TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 12, Docs. 11 e 41.

⁴³ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 16, Doc. 54.

⁴⁴ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 29, Docs. 17 e 23.

⁴⁵ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 32, Doc. 8.

⁴⁶ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 32, Doc. 16.

⁴⁷ D. Domingos Eanes, "*notarius abbatis*" ou "*monasterii*", aparecerá, ainda, em actos de 1273 e 1274 (TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 14, Docs. 2, 27).

⁴⁸ S. A. GOMES, "Um formulário monástico português medieval: o manuscrito alcobacense 47 da BNL", *Humanitas*, Vol. LI (Coimbra, 1999) 141-184 [republicado em *Estudos de Diplomática Portuguesa*, Lisboa, Colibri e Faculdade de Letras de Coimbra, 2000, 191-232]; Idem, "Observações sobre dois formulários eclesiásticos medievais portugueses", *Humanitas*, Vol. LIII (Coimbra, 2001), 249-274. Esta tradição alcobacense manter-se-á nos séculos modernos. Vd. S. A. GOMES, "Um Formulário Cisterciense de 1714: o Manuscrito Alcobacense da B. N. L. CCCXLI/230", *Revista Portuguesa de História*, T. XXXV (Coimbra, 2001-2002), 517-591.

A especialização dos saberes e das práticas de escrita, na chancelaria e no *scriptorium* alcobacenses, naturalmente, como, ainda, nos mais diversos níveis administrativos da comunidade cenobítica, levam à graduação e à hierarquização dos oficiais conventuais correlacionados. Em 1228, temos notícia de Domingos Martins, "*qui tunc tempore erat magister scribarum*"⁴⁹. Os *magistri*, mesmo noutros planos da vida claustral alcobacense, são frequentes, atestando a íntima ligação entre exercício de mando e grau de ofício inspirado na esfera do saber e das suas gentes. Assim, citaremos os monges Martinho Eanes, "*magister conversorum*" ou "*magister fratrum*" (1274)⁵⁰, Afonso Eanes, "*magister noviciorum*" (1269)⁵¹, Pedro de Neiva, "*magister conversorum*" (1276)⁵², Martim Anes, "meestre dos nosos frades" (1307)⁵³, Fr. João Geraldês, "meestre da enffermaria dos pobres" (1331)⁵⁴ ou, ainda, de Fr. Domingos, "meestre da celaria de Torres Vedras" (1343)⁵⁵. Outros saberes conhecerão, também, os seus protagonistas em torno do claustro alcobacense⁵⁶.

Alguns dos escribas mais habituais na chancelaria, entretanto, assumiriam novos ofícios, não deixando de praticar a *ars scribendi*. Caso do conhecido Domingos Peres de Pinhel, notário já citado, o qual, em acto de Junho de 1257, se subscreve como "*Dominicus Petri cellararius*

⁴⁹ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 5, Doc. 4.

⁵⁰ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 14, Docs. 26 e 27.

⁵¹ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 14, Doc. 27.

⁵² TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 15, Doc. 18.

⁵³ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 24, Doc. 32.

⁵⁴ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 29, Doc. 29.

⁵⁵ TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 32, Doc. 8.

⁵⁶ V.g., Fr. João, "magister de pilitaria conversus", Fr. João e Fr. Estêvão, responsáveis pelo "lavor" da vila de Miranda (1294-1299), Fr. Martinho, esmoler régio e encarregado da condução das obras de drenagem do paul de Ulmar (Leiria) (1291), Fr. Domingos, "meestre d'Ota" e Fr. Geraldo, "vedor das covas d'Ota" (1331), Fr. Pêro Pequeno, "meestre da ferraria do Vimeeyro" (1339), Fr. Pedro, "meestre da granja" de Alfeizerão (1340), Fr. Pedro, "mestre da çapataria" (1345). Em 1437, esteve em Alcobaça um mestre pergaminheiro e encadernador, ensinando a sua profissão a artífices locais. (TT — Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., Mº 19, Doc. 16; Mº 22, Doc. 14, Mº 29, Doc. 31; Mº 31, Doc. 22; Mº 32, Doc. 16; Livro 14, fls. 66, 77, 129, 259-260, 269; Fr. Francisco BRANDÃO, *Monarquia Lusitana*, Parte V, cit., fl. 253; Iria GONÇALVES, *O Património do Mosteiro de Alcobaça...*, 133, 333 e 374).

*medius notauit*⁵⁷ e, num outro diploma de 1262, mais explícito, se registou como "*Dominicus Petri Pinel cellararius de ganatis Alcobacie notuit*"⁵⁸. Fr. Domingos de Pombal, em 1277, era "*scribano granjarum*"⁵⁹ e, em data desconhecida mas do século XIII, D. Estêvão "*scribanus grangiarum*"⁶⁰.

Outros notários, contudo, parecem destinados a uma boa carreira dentro do claustro alcobacense. Caso de Pedro Nunes, "*monachus Alcobacie qui notuit*" numerosos documentos a partir de 1271, todos eles marcados por uma evidente qualidade gráfica e redactorial, acabando por subir ao sólio abacial em 1276⁶¹. As letras propiciavam a distinção intelectual e social, bem como o saber indispensável ao exercício de cargos honoríficos ou de poder curial régio, dos quais, especialmente desde finais de Duzentos, os religiosos de Alcobaca não se coibiram⁶².

O desejo de Deus e o verdadeiro "*amor litterarum*"⁶³, por outro lado, imporão ao Claustro alcobacense a opção por uma formação escolar e académica dos monges, caracterizada por uma elevada exigência, justificando o estabelecimento do "*studium perpetuum*" em Alcobaca, reservado ao ensino exclusivo dos professores de Cister ("*ad communem utilitatem omnium monachorum appetentium*"), em 11 de Janeiro de 1269⁶⁴. O "*stu-*

⁵⁷ TT — Mosteiro de Alcobaca, 1ª incorp., Mº 9, Doc. 12.

⁵⁸ TT — Mosteiro de Alcobaca, 1ª incorp., Mº 10, Doc. 23.

⁵⁹ TT — Mosteiro de Alcobaca, 1ª incorp., Mº 16, Doc. 9.

⁶⁰ TT — Mosteiro de Alcobaca, 1ª incorp., Mº 22, Doc. 14.

⁶¹ TT — Mosteiro de Alcobaca, 1ª incorp., Mº 12, Docs. 19 a 36.

⁶² Não só pelo caso paradigmático do ofício de esmoler-mor do Reino ter sido confiado aos Abades de Alcobaca, como, sobremodo, pela progressiva curialização principesca da própria prelatura abacial. Neste ponto, por exemplo, o percurso de D. Fr. João Dornelas é revelador. Vd. Manuel dos SANTOS, *Alcobaca Illustrada. Noiticias e Historia dos Mosteyros e Monges insignes Cistercienses da Congregação de Santa Maria de Alcobaca da Ordem de S. Bernardo nestes Reynos de Portugal e Algarves*, Primeira Parte (Coimbra, 1710) 219-252; Maria Alegria MARQUES, "O Mosteiro de Alcobaca na transição dos séculos XIV e XV: o protagonismo de D. João Dornelas", *Cister. Espaços, Territórios, Paisagens. Colóquio Internacional*, 16-20 Junho 1998, *Mosteiro de Alcobaca* (Lisboa, IPPAR, 2000) 73-88.

⁶³ Glosando, aqui, o belo temário proposto por D. Jean LECLERCQ na sua obra intitulada: *L'Amour des Lettres et le Désir de Dieu. Initiation aux Auteurs Monastiques du Moyen Age* (Paris, 3ª ed., Cerf, 1990).

⁶⁴ TT — Mosteiro de Alcobaca, 1ª incorp., Mº 11, Doc. 34. Publicado, em fac-símile, por Avelino de Jesus da COSTA, *Álbum de Paleografia e Diplomática*

dium" alcobacense renovar-se-ia em 1458⁶⁵, num contexto de afirmação da progressiva autonomização congregacionista do Cister português. Alguns monges alcobacenses ingressarão, mais tarde, na Universidade portuguesa, como sucedeu com Fr. João de Lisboa, professo de Alcobaca, o qual, em 13 de Fevereiro de 1415, era "estante no estudo de Lixboa", tendo então recebido de Fr. Lourenço, bacharel e seu confrade no hábito, 1260 reais de três libras e meia⁶⁶. Outros professores, entretanto, complementarão a sua formação intelectual no estrangeiro⁶⁷.

A evolução diacrónica dos tempos e das gerações dos monges — decerto, sublinhemo-lo, os monges alcobacenses de inícios de Quatrocentos diferenciavam-se cultural e mentalmente dos seus antepassados dos tempos fundacionais da Abadia — trouxe, também, alterações nos modos de viver e de encarar a *praxis* arquivística local. A maior politização da função abacial, experimentada nos séculos XIV e XV, atestada, por exemplo, pela assunção de funções na esmolaria-mor do Reino pelos prelados alcobacianos ou pela progressiva intensificação das intromissões régias na propositura dos novos abades, implicou, compreensivelmente, algumas mudanças de atitudes no campo das garantias de salvaguarda e preservação das matérias sigilosas do governo da casa.

A 18 de Setembro de 1413, o abade D. João de Dornelas, no cume de um governo de mais de trinta anos à frente dos destinos da Abadia Real, mais pautados pelas preocupações do século do que pela vigilância espiritual e fiel seguimento da Regra da Ordem, redigindo a sua manda tes-

Portuguesas, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e Instituto de Paleografia e Diplomática, Coimbra, 1997, Doc. 81.

⁶⁵ Vd. Fr. Fortunato de S. BOAVENTURA, *Historia Chronologica e Critica da Real Abadia de Alcobaca*, cit., 56-57; Fortunato de ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal* (Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres), Vol. I (Porto, Portucalense Editora, 1967) 327.

⁶⁶ TT — Mosteiro de Alcobaca, 1ª incorp., Mº 26, Doc. 12. (De notar que corrigimos a data proposta no sumário existente junto do documento).

⁶⁷ Cf. S. A. GOMES, *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal. Séculos XV e XVI* (Lisboa, IPPAR, 1998) 35-36; Idem, "Documentos para a história de Santa Maria de Alcobaca nos séculos XVI a XVIII. O Corpo Cronológico do Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo", *Arte e Arquitectura nas Abadias Cistercienses nos Séculos XVI, XVII e XVIII. Colóquio*, 23-27 Novembro 1994, *Mosteiro de Alcobaca* (Lisboa, IPPAR, 2000) 11-70: 24, 34, 47.

tamentária, deixa entrever os mil cuidados com que procurava proteger o seu arquivo pessoal no qual se guardavam documentos comprometedores para muitos dos que o haviam rodeado e coadjuvado no governo claustral. Desses “alvaras e quitações o mais delles foram dados contra Dereito”, escreve D. João de Dornelas, “e contra nossa consciencia e contra Regla e ordenamento do dito nosso Mosteiro”.

Guardava-os em lugar secreto na sua câmara abacial, da qual, aliás, lhe tinham falsificado as chaves e desviado parte comprometedora desses diplomas: “E outrosi disemos que alguns homens de pouca verdade, em os quaes confiavamos por sua lealdade, tomarom e amorarom da nossa camara muitas obrigações e outras scrituras d’aforamentos, emprasamentos pertencentes ao dito Mosteiro e as deram a quem lhes proveu; e outrossi nos falsaram as chaves da nossa camera seendo nos em Caz del Rey nosso senhor”. Era aí, na verdade, que, dentro de uma “jaca”, o Dom Abade reservava os actos escritos mais relevantes da administração abacial e o seu próprio testamento: “eu pugi esta letra [testamento] em huã jaca a cabeceira da nossa cama atras da cortina, em a qual jaca seem moedas de desvairadas maneiras, a qual letra eu mandei fazer a modo de testamento e he assignada de nosso sinal e nome acostumado e seellada com o sello de nossa Camera”⁶⁸.

É nesse contexto histórico e cultural que encontramos o arquivo abacial alcobacense. Nos finais de Quatrocentos, mormente no abaciado de D. Rodrigo de Porto de Mós (1459-1461), deram-se alguns passos para a sua reorganização⁶⁹. Um arquivo, de qualquer modo, que chega aos alvares de Quinhentos, traduzindo uma certa crise endógena à comunidade monástica, de forma aparentemente pouco cuidada, organizada e vigiada. Em 3 de Junho de 1519, Mestre Fr. Jorge, abade de S. Paulo de Almaziva e prior reformador de Alcobaça, escreverá ao rei D. Manuel, traçando-lhe um quadro pouco edificante acerca do estado do arquivo: “ho cartorio em que estam todalas doações e scripturas deste moesteiro amdou at’agora muyto perdido e as chaves na mão de hum soo ora

⁶⁸ Biblioteca Nacional de Lisboa — Alcobacenses, 228, fls. 121/118-122/119; vd. Manuel dos SANTOS, *Op. cit.*, 248-251. (Regista, este Cronista do Cister português, que este documento original se encontrava no cartório de Alcobaça: “assinado de sua mão, escrito em pergaminho e com seu selo pendente impresso em cera branca”).

⁶⁹ Manuel dos SANTOS, *Op. cit.*, p. 286.

leygo ora frade e de pessoas pouco zelosas de bem que segundo fama e verdade alienaram muitas scripturas etc.”⁷⁰

Mas o patronato régio que se fez sentir, nessa nova Centúria, de forma particularmente poderosa sobre a vida claustral alcobacense, criará as sinergias propiciadoras de uma reforma do próprio cartório abacial. É dentro desse processo, vulgarmente designado como integrando o ciclo da Leitura Nova, que encontraremos testemunhos renovados acerca da *praxis* e do pensar arquivístico dentre os Monges Brancos do insigne Mosteiro de Alcobaça⁷¹. Arqui-Abadia à qual, num escrito do ano de 1331, guardado durante séculos no seu cartório, se chama, muito significativamente, “estremada camara dos Reis”⁷² e, por extrapolação legítima, câmara simbólica e privilegiada de preservação da memória dinástica da nação.

⁷⁰ TT — Corpo Cronológico, Parte I, M^o 24, Doc. 86.

⁷¹ O “concerto das stprituras dos tombos do Moesteiro d’Alcobaça”, em que trabalharam os escrivães Afonso Dias e *Inhygo* de Moram, iniciar-se-á em 1532, decorrendo a bom ritmo em 1535. (TT — Mosteiro de Alcobaça, Livro 4 dos Dourados, fl. 148; Livro 52, fls. 374-374v^o e 426-437v^o). Cf. S. A. GOMES, *Visitações a Mosteiros Cistercienses...*, 31-32; Maria José Mexia Bigotte CHORÃO “A Leitura Nova ou a Construção da Memória”, *Leitura Nova de D. Manuel I. Introdução* (Lisboa, INAPA, 1997) 5-18: 18.

⁷² TT — Mosteiro de Alcobaça, 1^a incorp., M^o 29, Doc. 26. (1 de Outubro de 1331).

mandado guardar neste Cartorio, com huã cartinha sua por onde he nesta que alo mandou buscar.”; “Rol das cartas que estão depositadas neste Convento por el rei Dom Afonso Conde de Bolonha que lhe forão outra ves entregues per huã carta sua que aqui esta; esta aqui outra carta de Dona Orraca Afonso filha do mesmo rei e molher de domni Petri Johanis que pos neste Convento certas cartas. Quitaçois maço 5^o”; “N^o 19”.

Pub.: S. A. Gomes, “Relações entre Santa Cruz de Coimbra e Santa Maria de Alcobaca ao longo da Idade Média. Aspectos globais e particulares”, *IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobaca e Simpósio de Lisboa. Actas*, Braga, Universidade Católica Portuguesa e Câmara Municipal de Alcobaca, 1991, pp. 257-303: 283-284.

Estas som as cartas que recebeu Lourenço Martiiz scançam mayor del Rey de Dom Abbade d’Alcobaca per huã carta seelada do seelo pendente de nosso senhor el Rey.

Im primitiver privilegio do Papa per que outorga al Rey o padrão de Santa Justa de Lixbõa.

Item privilegio per que o Papa confirma o escanbho que el Rey fez com Sancta Crux de Coimbra do castelo d’Aronches.

Item privilegio do papa Urbano sobre dispensaçom do casamento del Rey Dom Afonso e da ray[nh]a Dona Beatrix e privilegio de legitimaçom de seus filhos.

Item carta de composiçom antre el Rey e o Bispo do Porto sobre’la pescarya de Doyro.

Item carta do Priol e do Convento de Sancta Crux per que el Rey ha Arronches.

Carta das casas de Seserigo que forom da Ordin d’Aviz.

Item carta del Rey de Castela de seu seelo de chumbo sobre feyto de partiçom feyta antre o Reyno de Portugal e de Leon.

Item carta seelada de seelos de cera del Rey de Portugal e del Rey de Castella sobre partiçom que prometerom a fazer antre o Reyno de Portugal e de Leon.

Item carta del Rey seelada do seelo do chumbo del Rey de Castella sobre partiçom das herdades do Algarve.

Item outra carta del Rey Don Affonso de Castella per que outorgou o Reyno do Algarve a el Rey Don Afonso de Portugal e a seu filho infante don Dinis, e sobre quitaçom da menagem dos cavaleyros que o dito Rey de Portugal avya de dar a [sic] Rey de Castella per razom do Algarve e sobre todos outros preytos postos ante eles sobre isto.

Item duas cartas seeladas de seelos de cera del Rey de Castella per que se quitou do Algarve.

Item outra carta del Rey de Castella por que quitou al Rey de Portugal seu genro queyxhumes que del avya.

Item outra carta de procuraçom del Rey de Castella per que fez seus procuradores o Mastre d’Ores e Meestre Fernando sobre posturas quaesquer que eles posessem antre os Reynos de Portugal e de Leon.

Item carta do concelho de Evora per que derom al Rey o montado.

Item carta per que dona Ermesenda molher que foy de Soeyro Paez que foy almorixe de Sanctarem, vendeu al Rey huã quintãa en termho de Sanctarem.

Item outra carta feyta al Rey de venda das casas da Lapa de Lixbõa.

Item carta de Roy Fernandiz alcaide da Azaanbuja per que outorgou al Rey que comprasse da Azambuja o herdamento de Meend’Entrida.

Outra carta <de compra> dos herdamentos que forom desse Meendo Entrida per que os el Rey comprou.

Item outra carta per que el Rey comprou as casas que forom de Maria Iohanes molher que foy de Martim Aranha e son a par da porta da Alfama de Lixbõa.

Item huã arqueta de pinho fechada que hy leyxhou o Gano el Rey quando per hy foy.

Item huum esquinino fechado pintado de tinta verde com huum apitaffe que tal he: Hic sunt clause quatuor lictere sigillate plumbeo sigillo domini Regis Dionisii que in uita sua non debent aperiri nec dari nisi eidem Regi uel speciali mandato ejus et post mortem ejus debent dari testamentariis ejus et non alteri. Alie lictere consimiles sunt in domo Minorum Ulixbonensis.